**PROJETO DE LEI Nº. 47**

 de 9 de agosto de 2021

*"Denomina de “**Doutor Cláudio Dal Farra” a “Rua 08” localizada no Loteamento Chácara de Recreio Parque Laguna II”.*

Art. 1º Fica denominada de “DOUTOR CLÁUDIO DAL FARRA” a “Rua 08” do Loteamento Chácara de Recreio Parque Laguna II, com início na Rua Geraldo Pereira de Albuquerque e término na Rua Paulo Firmino de Oliveira.

Art. 2ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Ver/Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 9 de agosto de 2021.

Vereador Autor **SARGENTO LAUDO**

**PSDB**

**PROJETO DE LEI Nº. 47**

 de 9 de agosto de 2021

**JUSTIFICATIVA**

Doutor Cláudio Dal Farra nasceu na cidade de Botucatu em 26 de junho de 1943. Era filho de Paulo João Fernando Dal Farra e Jordina Carmello Dal Farra.

Casou-se com a Senhora Neila Maria Gonçalves Dal Farra, e, dessa união tiveram três filhos: Daniela, Erica e Giuliano.

Desde a adolescência, durante anos, trabalhou com seu pai no armazém “Nossa Casa”, localizado na Rua Major Matheus.

Formou-se em Economia pela Instituição Toledo de Ensino de Botucatu, no ano de 1978. Posteriormente, no ano de 1983, graduou-se em Direito, pela Instituição Toledo de Ensino, na cidade de Bauru. Desde então, exerceu a profissão de advogado até os últimos dias de sua vida, completando mais de 36 anos como causídico.

Assim como a maior parte de sua família, morou na Vila Carmelo, bairro este que carrega o sobrenome de seus avós, em razão da propriedade ter pertencido originariamente aos mesmos.

Possuidor de grande coração e muito bom humor, fez muitos amigos verdadeiros, deixando seu legado aos que tiveram a oportunidade de conhecê-lo.

Infelizmente faleceu no dia 20 de março de 2020, deixando um profundo vazio e eternas saudades em seus familiares e amigos.

Foi um homem de bem, profissional renomado, de conduta exemplar e caráter inigualável, representa um modelo a ser seguido pelos botucatuenses, quer como chefe de família, quer como cidadão honrado e trabalhador que foi, cumpridor fiel de seus deveres para com seus semelhantes e a toda a comunidade, merecedor da justa homenagem que com esta denominação os Poderes Executivo e Legislativo prestam à sua memória.

O nosso homenageado, conforme já relatado nos dados pessoais acima descritos, preenche o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 4.282/2002.

Por ser esta uma justa homenagem, solicito aos nobres pares a aprovação unânime do referido projeto.

Plenário Ver. “Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 9 de agosto de 2021.

Vereador Autor **SARGENTO LAUDO**

**PSDB**

**INTEGRANTE DO** **PROJETO DE LEI Nº. 47**

de 9 de agosto de 2021

